



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2019 DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Referência:** Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2019  
**Natureza:** Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1091841  
**Referência:** Exercício 2019 – Dr. Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza , no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno, **determina que seja notificado o responsável pela prestação de contas, o Senhor Gustavo de Castro de Andrade**, cientificando-o de que tramita perante este Poder Legislativo o **Processo de Julgamento de Contas referentes à prestação de contas do exercício de 2019**, sob sua responsabilidade, tudo como medida assecuratória dos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Nos termos do art. 185, do Regimento Interno, **determina-se a distribuição de cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a cada vereador.**

Nos termos do art. 185, § 1º, do Regimento Interno, **determina-se a leitura do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, na reunião ordinária a ser realizada em **02 de dezembro de 2021**, concedendo aos Vereadores o **prazo de 20 (vinte) dias para que requeiram, por intermédio da Mesa Diretora, as informações que julgarem necessárias a serem prestadas pelo Poder Executivo.**

Findo o referido prazo, determina a **abertura de vista ao Prestador de Contas, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, na forma do art. 185, § 2º do Regimento Interno.**

Escoado o prazo previsto no parágrafo anterior e cumpridas as diligências acaso requeridas, **encaminhe-se o Parecer Prévio emitido pelo TCE/MG à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer circunstanciado, no prazo regimental.**

Com o parecer da comissão, retorne o feito à Presidência para **convocação da sessão de julgamento, para a qual deverá, igualmente, ser intimado o prestador de contas, para que apresente defesa na forma do art. 186, § 3º do Regimento Interno.**

Guaraciaba, Minas Gerais, em 26 de novembro de 2021.

**Vantuir Martir de Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG**